



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



DECRETO Nº 063, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas sanitárias e regras de caráter preventivo a serem observadas pela população nos dias do evento “JULINÃO DA ÁGUA DOCE – EDIÇÃO/2022”, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO, as recomendações da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Divisão Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que o avanço da vacinação contra a COVID-19 permitiu significativa flexibilização, mas há uma necessidade evidente de cumprir as medidas sanitárias orientadas;

CONSIDERANDO, o cumprimento, no que couber, das medidas previstas na Resolução SSP/SP nº 122/85, disciplinada pela Portaria nº PM3-001/002/14;

CONSIDERANDO, que é de competência da Administração Municipal tomar as medidas eficazes, objetivando prevenir possíveis acidentes, irregularidades e objetos de possíveis armas contra o próximo e os procedimentos que resultem na perturbação da ordem pública, garantindo tranquilidade a toda população presente no referido evento;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Durante os dias em que ocorrer o evento “**JULINÃO DA ÁGUA DOCE**”, no período de **15 e 16 de julho de 2022**, fica proibido, no âmbito do evento:

- a) - venda ou consumo de bebidas alcoólicas de qualquer espécie contidas em recipientes de vidro em um raio de 100 (cem) metros das imediações do evento;
- b) - utilização de copos, taças ou outros recipientes de vidro;
- c) - qualquer material de corte ou perfuração;
- d) - qualquer tipo de recipiente de armazenamento de bebidas (cooler, isopor...);
- e) - fica proibido qualquer tipo de demonstração de som automotivo ou mesmo que infrinja a Lei de perturbação do sossego;

ARTIGO 2º - Aos comerciantes locais, deverão:

- a) obedecer a legislação em vigor, especialmente as normas descritas neste Decreto e outras oportunamente estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- b) atuar com o devido asseio e higiene, observando as normas sanitárias pertinentes e o Decreto Estadual nº 63.911/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- c) exercer efetivo controle sobre a venda de bebidas alcoólicas de modo a coibir o consumo por menores, especialmente afixando placa informativa;
- d) não permitir o consumo de cigarros no ambiente de seu estabelecimento e nos locais de alimentação, especialmente afixando placa informativa;
- e) os estabelecimentos comerciais e ou ambulantes deverão estar em dia com a municipalidade e os demais órgãos competentes para o exercício de suas funções.

ARTIGO 3º - Fica determinada a fiscalização pelos órgão competentes do Município:

Parágrafo Único - Os comerciantes que descumprirem as normas estabelecidas para o evento e demais dispositivos legais pertinentes poderão ter suspenso o seu Alvará e interditado seu comércio ou barraca, a critério do órgão fiscalizador municipal.

ARTIGO 4º - Para o acesso ao evento é indispensável:

- a) - documento pessoal com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho e ou outros documentos legais/oficiais);

ARTIGO 5º - É indicado o uso de máscara facial durante o evento.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem término no dia 17/07/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o *Decreto Municipal nº 062, de 06/07/2022*.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 08 de julho de 2022.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, fixado no local de costume na data supra, em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.


GILSON APARECIDO APARÍCIO
Assessor Especial de Gabinete